

Portabilidade de operações de crédito

O artigo 13, da Resolução CMN 4.292/13, refere-se à necessidade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A Portabilidade de Crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir as suas operações de crédito para outra instituição, desde que observadas as resoluções de cada instituição.

Para trazer a operação para o Sicoob:

- 1.) Informe-se sobre o número do contrato, saldo devedor e quantidade de parcelas ou solicite o demonstrativo de evolução da dívida, junto a instituição credora;
- 2.) Apresente estas informações na sua Cooperativa para análise do crédito.

Para transferir para outra instituição financeira:

- 1.) Solicite na sua Cooperativa o extrato da dívida e negocie a portabilidade com a outra instituição financeira

Resolução CMN nº 4.292, de 20/12/2013.